



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 - DISPENSA Nº 061/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.026.013/0001-03, com sede à Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56 - Centro, CEP – 37.512-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 13/11/2024, ÀS 23:59 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br">licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br</a>
<b>SITE ACESSO EDITAL:</b>	<a href="https://www.wenceslaubraz.mg.gov.br">https://www.wenceslaubraz.mg.gov.br</a>

## 1. Objeto

***1.1 Constitui objeto desta dispensa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ETAPA FINAL DO CIRCUITO DE ENDURO A PÉ DE REGULARIDADE “CAMINHOS DA MANTIQUEIRA.***

1.2 Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 Anexo I – ETP

1.2.2 Anexo II – Termo de Referência

1.2.3 Anexo III – Modelo de Proposta

1.2.4 Anexo IV – Modelo de Contrato

## 2. Dos Recursos Orçamentários

2.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

<b>Dotações Orçamentárias</b>
- Manutenção das Atividades do Desporto Amador - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 470 - Fonte: 1500
- Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR - Promoção de Eventos, Feiras e Programas Turísticos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

- Ficha: 321  
- Fonte: 1500

### **3. Do Valor Estimado**

**3.1 – O valor médio total estimado é de R\$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais).**

### **4. Período para envio da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço:**

4.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir de 11/11/2024, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br](mailto:licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br) ou poderão ser protocolados diretamente na sede da prefeitura municipal.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2024 às 23h59 pelo email e até as 14h presencialmente na sede da prefeitura municipal.

### **5. Da participação**

5.1 Contratação para empresas que se enquadram no art. 4º da lei 14.133/21, sendo participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

### **6. Da Habilitação Jurídica**

6.1 A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 24 horas após solicitação do setor de licitação para envio da documentação para habilitação.

6.3 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação, constantes no item 4 do Termo de Referência.

### **7. Proposta de Preço**

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

7.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4 No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços menores que as apresentadas para abertura do processo, o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor cotação para abertura deste processo.

7.4.1 Neste caso a administração solicitará ao fornecedor a documentação referente ao item 5.

### **8. Do Pagamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

8.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**9 Das Disposições Gerais**

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Wenceslau Braz, 08 de novembro de 2024.

Marli de Cássia Alkmin  
Responsável pela elaboração do Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1- UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**2- OBJETO**

2.1. Realização de processo de contratação de empresa que ficará responsável para realização e organização da etapa final do circuito de enduro a pé de regularidade “CAMINHOS DA MANTIQUEIRA”, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2024 em Wenceslau Braz/MG.

**3- NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. O referido evento aconteceu em duas etapas em Wenceslau Braz (2022, 2023). A realização do evento em 2024 será pelas Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e acontecerá no dia 24 de novembro, com largada às 8:00 em frente à Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG e a chegada às 12:00 no Parque Municipal Amaury de Oliveira. Com a realização da Etapa Final do Enduro a Pé estaremos incentivando a prática esportiva da população e visitantes, atraindo potenciais turistas e divulgando nossa cidade.

**4- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

4.1. A empresa ficará responsável por:

- 1) confeccionar 70 camisetas para competidores e organização;
- 2) premiar os competidores com entrega de medalhas e troféus;
- 3) definir percurso;
- 4) ter sistema de apuração digital das equipes e competidores;
- 5) oferecer água e frutas para os competidores;
- 6) fazer o plantio de 30 mudas de árvores ao longo do percurso;
- 7) divulgar o evento nas redes sociais;
- 8) divulgar o evento em rádios da cidade e da região;
- 9) A Contratada deverá disponibilizar mão de obra necessária para a quantidade estimada de competidores;
- 10) todo deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos da equipe.

**5 - INFORMAÇÕES APRESENTAÇÃO**

5.1. O evento ocorrerá no dia 24 de novembro de 2024, com largada em frente à Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG às 8:00 e a chegada às 12:00 no Parque Municipal Amaury de Oliveira.

**6 - DO ACEITE DO OBJETO:**

6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada, serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios, especificações e prazos presentes nesse termo e contrato.

**7- PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação da referida empresa, será até 31 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

**8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A contratação tem como objetivo principal atender as necessidades das Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na realização da Etapa Final do Enduro a Pé de Regularidade, no município de Wenceslau Braz.

**9- DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através das Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como fiscal Carolyne Alkmin Santos ao qual competirá acompanhar, e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, e autorizar os orçamentos, sem a qual não serão realizados os pagamentos dos serviços prestados.

**10 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

10.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a solução é a execução indireta, realizada por empresa técnica especializada;

10.2 O parâmetro utilizado pela Prefeitura foi através da cotação de preços com pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, considerando a especificidade do serviço, também utilizou-se de consulta disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratação realizada diretamente por outro município.

**11 - DESCRIÇÃO**

Item	Descrição	Unidade De Aquisição	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para realização e organização da etapa final do circuito de enduro a pé de regularidade, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2024 em Wenceslau Braz/MG. A largada será às 8:00 em frente a Prefeitura Municipal e a chegada às 12:00 no Parque Municipal Amaury de Oliveira. A empresa ficará responsável por:  1) confeccionar 70 camisetas para competidores e organização; 2) premiar os competidores com entrega de medalhas e troféus; 3) definir percurso; 4) ter sistema de apuração digital das equipes e competidores; 5) oferecer água e frutas para os competidores; 6) fazer o plantio de 30 mudas de árvores ao longo do percurso; 7) divulgar o evento nas redes sociais; 8) divulgar o evento em rádios da cidade e da região; 9) a contratada deverá disponibilizar mão de obra necessária para a quantidade estimada de competidores; 10) todo deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos da equipe.	Unidade	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

**12. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Planilha Orçamentária:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
<b>MUNICIPIO DE BRAZOPOLIS</b>	<b>18.025.890/0001-51</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>MUNICIPIO DE MARIA DA FÉ</b>	<b>18.025.957/0001-58</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>
<b>NHCM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA</b>	<b>45.106.624/0001-26</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>
<b>GPSCONTROLTECH Cronometragens e Eventos</b>	<b>36.310.484/0001-12</b>	<b>R\$ 6.150,00</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 6.150,00</b>
<b>51.310.062 MARCELO GONÇALVES PINTO</b>	<b>51.310.062/0001-30</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>

**13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

13.1. Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento as atividades finalísticas desta secretaria.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Não serão causados impactos ambientais, tendo em vista que se trata de contratação de uma empresa que ficará responsável para realização e organização da Etapa Final do Circuito de Enduro a Pé de Regularidade, a ser realizado em Wenceslau Braz/MG.

**15 - CONCLUSÃO**

15.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Wenceslau Braz, 01 de novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Olavo Divino da Rosa Júnior  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

\_\_\_\_\_  
Lidiele Apoliana da Silva  
Interinamente responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:**

1.1 - A especificação dos itens solicitados na abertura do processo licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ETAPA FINAL DO CIRCUITO DE ENDURO A PÉ DE REGULARIDADE “CAMINHOS DA MANTIQUEIRA”**, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2024 em Wenceslau Braz, é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade De Aquisição	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	<p>Contratação de empresa especializada para realização e organização da etapa final do circuito de enduro a pé de regularidade, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2024 em Wenceslau Braz/MG. A largada será às 8:00 em frente a Prefeitura Municipal e a chegada às 12:00 no Parque Municipal Amaury de Oliveira. A empresa ficará responsável por:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) confeccionar 70 camisetas para competidores e organização;</li><li>2) premiar os competidores com entrega de medalhas e troféus;</li><li>3) definir percurso;</li><li>4) ter sistema de apuração digital das equipes e competidores;</li><li>5) oferecer água e frutas para os competidores;</li><li>6) fazer o plantio de 30 mudas de árvores ao longo do percurso;</li><li>7) divulgar o evento nas redes sociais;</li><li>8) divulgar o evento em rádios da cidade e da região;</li><li>9) a contratada deverá disponibilizar mão de obra necessária para a quantidade estimada de competidores;</li><li>10) todo deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos da equipe.</li></ol>	Unidade	01	4.310,00	4.310,00

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O referido evento aconteceu em duas etapas em Wenceslau Braz (2022, 2023). A realização



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

do evento em 2024 será pelas Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e acontecerá no dia 24 de novembro, com largada às 8:00 em frente à Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG e a chegada às 12:00 no Parque Municipal Amaury de Oliveira. Com a realização da Etapa Final do Enduro a Pé estaremos incentivando a prática esportiva da população e visitantes, atraindo potenciais turistas e divulgando nossa cidade.

### **3- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

3.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais), referente a contratação de empresa especializada para realização e organização da etapa do circuito de enduro a pé de regularidade, a ser realizado no dia 24 de novembro em Wenceslau Braz.

### **4- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A empresa vencedora, deverá encaminhar os seguintes documentos:

4.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS – demonstrando situação regular;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.4. Qualificação econômico e financeira e Capacidade Técnica:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBS.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4.5. Declarações:

- a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito - 18 - anos em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis - 16 - anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo I deste Termo de referência;

**5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

5.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

<b>Dotações Orçamentárias</b>
- Manutenção das Atividades do Desporto Amador - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 470 - Fonte: 1500
- Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR - Promoção de Eventos, Feiras e Programas Turísticos - Ficha: 321 - Fonte: 1500

**6- DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

6.1 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

**7- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

- 7.1 - A empresa ficará responsável por:
- 7.2 - Confeccionar camisetas para competidores e organização;
- 7.3 - Premiar os competidores com entrega de medalhas e troféus;
- 7.4 - Definir percurso;
- 7.5 - Ter sistema de apuração digital das equipes e competidores;
- 7.6 - Oferecer água e frutas para os competidores;
- 7.7 - Fazer o plantio de mudas de árvore ao longo do percurso;
- 7.8 - Divulgar o evento nas redes sociais;
- 7.9 - Divulgar o evento em rádios da cidade e região;
- 7.10 - Contratar mão de obra necessária.

**8 - DO ACEITE DO OBJETO:**

8.1 - Os serviços prestados pela empresa contratada será considerado aceito quando atenderem aos critérios, especificações e prazos nesse termo e contrato.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) garantir a qualidade dos materiais/produtos prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

de seu cumprimento;

- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) materiais/produtos fornecido (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade na entrega dos materiais/produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- i) todo deslocamento, alimentação, hospedagem a encargo da equipe.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

10.2.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

10.2.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

10.2.9. Publicar o extrato do contrato;

**11- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1- A entrega dos itens licitados serão objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou outro servidor designado para função, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

### **12- DO PAGAMENTO**

12.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 14 da lei 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante, dentro do prazo de validade do mesmo;

12.2 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, descargas e outras;

12.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega das Notas Fiscais/faturas e liquidação da despesa;

12.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

12.5 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento;

12.6- As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023;

12.7- A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal percentuais estabelecidos no Anexo | da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023;

12.8- Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos a retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

### **13- DAS PENALIDADES:**

13.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de meio por cento - 0,5% - sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento - 10% - do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa de dez por cento - 10% - do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois - 02 – anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco - 05 - dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.4. - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco - 05 - dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco - 05 - dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

14.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Wenceslau Braz, 05 de novembro de 2024

---

Olavo Divino da Rosa Júnior  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

---

Lidiele Apoliana da Silva  
Interinamente responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

**DISPENSA DE VALOR Nº 061/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ETAPA FINAL DO CIRCUITO DE ENDURO A PÉ DE REGULARIDADE “CAMINHOS DA MANTIQUEIRA NO ANO DE 2024.**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Fone:**

**Contato:**

**E-mail:**

Item	Descrição	Unidade De Aquisição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Contratação de empresa especializada para realização e organização da etapa final do circuito de enduro a pé de regularidade, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2024 em Wenceslau Braz/MG. A largada será às 8:00 em frente a Prefeitura Municipal e a chegada às 12:00 no Parque Municipal Amaury de Oliveira. A empresa ficará responsável por:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) confeccionar 70 camisetas para competidores e organização;</li><li>2) premiar os competidores com entrega de medalhas e troféus;</li><li>3) definir percurso;</li><li>4) ter sistema de apuração digital das equipes e competidores;</li><li>5) oferecer água e frutas para os competidores;</li><li>6) fazer o plantio de 30 mudas de árvores ao longo do percurso;</li><li>7) divulgar o evento nas redes sociais;</li><li>8) divulgar o evento em rádios da cidade e da região;</li><li>9) a contratada deverá disponibilizar mão de obra necessária para a quantidade estimada de competidores;</li><li>10) todo deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos da equipe.</li></ol>	Unidade	01	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2024**

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.026.013/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDVALDO JOSÉ BITENCOURT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XX, cidade de XXXXXXXX/XXXX, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente, conforme o objeto da Cláusula Primeira, cuja celebração foi precedida da Dispensa de Licitação nº 061/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto**

**I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ETAPA FINAL DO CIRCUITO DE ENDURO A PÉ DE REGULARIDADE “CAMINHOS DA MANTIQUEIRA NO ANO DE 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - das condições de execução**

I - São condições de execução do presente contrato:

II – O evento será realizado no dia 24 de novembro de 2024 em Wenceslau Braz/MG. A largada será às 8:00 em frente a Prefeitura Municipal e a chegada às 12:00 no Parque Municipal Amaury de Oliveira. A empresa ficará responsável por:

**a** - confeccionar 70 camisetas para competidores e organização;

**b** - premiar os competidores com entrega de medalhas e troféus;

**c** - definir percurso;

**d** - ter sistema de apuração digital das equipes e competidores;

**e** - oferecer água e frutas para os competidores;

**f** - fazer o plantio de 30 mudas de árvores ao longo do percurso;

**g** - divulgar o evento nas redes sociais;

**h** - divulgar o evento em rádios da cidade e da região;

**i** - a contratada deverá disponibilizar mão de obra necessária para a quantidade estimada de competidores;

**j** - todo deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos da equipe.

**k** - Verificada alguma desconformidade a contratada deverá promover sua regularidade imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste **CONTRATO**.

**l** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

**CONTRATADA**, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**m** - Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer indenização ou reparação por danos causados à **CONTRATANTE**.

**n** - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

**I - Do CONTRATANTE:**

- a** - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste contrato.
- b** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- c** - Recusar o serviço que não apresentar condições de ser utilizado.
- d** - Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do fornecimento do produto.
- e** - Efetuar o pagamento, de acordo com o previsto neste instrumento.

**II - Da CONTRATADA:**

- a** - Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- b** - Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- c** - Responsabilizar-se pela qualidade do produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.
- d** - Assumir a responsabilidade por todos os impostos e custos relativos a taxas e fretes.
- e** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e da Forma de Pagamento**

**I** - Pelo fornecimento do produto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). Conforme tabela abaixo:

- a** - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, após a emissão pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal e/ou fatura.
- b** - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — (35) 999810654

E-MAIL: [LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

I - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto deste CONTRATO estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, sob os nºs:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência**

I - O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de XXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções**

I - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - Da Rescisão**

I - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral, escrito, da Administração, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA Fiscalização contratual**

I - Cabe a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, sendo que a secretaria nomeia como fiscal contratual, nesta ocasião, a senhora Carolyne Alkmin Santos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

I - Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

WENCESLAU BRAZ/MG, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Edvaldo José Bitencourt  
MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Olavo Divino da Rosa Júnior  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer